



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ


DECRETO 8/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica dos Mu-
nicípios

R E S O L V E :

CONCEDER isenção de multas, correção monetária e juros
de mora a todos os devedores para com a Fazenda Municipal, re-
ferente a tributos municipais que, saldarem seus débitos no
período compreendido entre os dias (1º) primeiro a (15) quin-
ze do mês de novembro de 1967.

Chopinzinho, 31 de outubro de 1967.


Mário Ceni-Prefeito Municipal